LEI COMPLEMENTAR Nº 263 DE 26 DE março DE 2018.

Altera o artigo 292 da Lei Complementar n.º 019, de 08 de maio de 1995 – Código de Posturas do Município de Miguel Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 292 da Lei Complementar n.º 019, de 08 de maio de 1995 – Código de Posturas do Município de Miguel Pereira, passa a vigora com a seguinte redação:

" Art. 292 – As farmácias e drogarias que funcionarem entre às 21:00hs e às 06:00hs, inclusive as de plantão, ficam obrigadas a ter em sua fachada, indicando sua atividade, um engenho luminoso que fique aceso em tal período."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 27 de março de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-